

GABINETE DA GOVERNADORA



LEI Nº 7.318, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Institui a semana estadual de prevenção ao HPV (papiloma vírus humano) e ao combate ao câncer do colo do útero, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Pará, a semana estadual de prevenção ao HPV (papiloma vírus humano), cientificamente chamado de *human papiloma vírus* e ao combate ao câncer do colo do útero, a ser realizada, anualmente, na 2ª semana do mês de setembro.

Parágrafo único. A Semana ora instituída passará a constar do calendário oficial de datas e eventos do Estado.

Art. 2º A rede pública de saúde promoverá ações específicas ao tratamento do papiloma vírus humano - HPV e do câncer do colo do útero.

Art. 3º A realização da semana de estudos, prevenção e combate ao papiloma vírus humano - HPV e do câncer do colo útero terá os seguintes objetivos:

I - informar as mulheres sobre os riscos, diagnóstico e tratamento do papiloma vírus humano - HPV e do câncer do colo do útero, através de:

a) palestras, orientações e distribuição de folhetos informativos, com linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão para o público;

b) promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal. II - encaminhamento para tratamento dos pacientes com risco de desenvolvimento de HPV e do câncer do colo do útero, ou com lesões cancerosas já instaladas.

Art. 4º As organizações não-governamentais, fundações, instituições filantrópicas ligadas à saúde e instituições de ensino superior, poderão ser colaboradores na organização do evento.

§ 1º A organização do evento poderá outorgar premiações simbólicas para os melhores projetos de participação, estudos e pesquisas relacionados à prevalência, prevenção, diagnóstico do HPV e tratamento do câncer do colo de útero.

§ 2º As Secretarias Estaduais de Saúde Pública, Ação Social e de Comunicação deverão estimular a participação de colaboradores na organização do evento e divulgá-lo com a necessária antecedência.

Art. 5º As ações desenvolvidas na semana de estudos, prevenção do HPV e combate ao câncer do colo do útero, deverão ser baseadas nos dados dos sistemas de informações em saúde, com a finalidade de abranger o maior número de pessoas que se enquadrem no perfil.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de outubro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.319, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Institui o dia 16 de setembro como o Dia da Imigração Japonesa no Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário de eventos e datas especiais do Estado do Pará, a data de 16 de setembro, como o "Dia da Imigração Japonesa no Pará", nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. A data a que se refere o *caput*, marcará anualmente as comemorações em respeito à integração das comunidades japonesas nos seus diversos núcleos de imigrantes em território paraense com a população do Pará, e celebra os efetivos laços de respeito e amizade que unem os dois povos.

Art. 2º As comunidades de imigrantes por suas associações e clubes de serviço, ficam autorizados a organizarem os festejos de conformidade com suas tradições, costumes e cultura na data comemorativa ora instituída, podendo estendê-los durante uma semana precedente à data, respeitados todos os preceitos legais federais e estaduais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de outubro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1.501 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 35432

Concede Pensão Policial-Militar em favor da Senhora SHEYLA DO SOCORRO MARTINS BARBOSA SOUZA. Viúva, e dos menores MATHEUS ANTHOY MARTINS BARBOSA SOUZA e YGOR DOS SANTOS SOUZA, filhos do Cabo BM DIRLEY MORAES SOUZA. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts. 77, combinado ao art. 79, alíneas "a" e "b", todos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10º e 48, inciso II da Constituição Estadual.

Considerando o Parecer nº 09/2009 da Consultoria Geral do Estado;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida Pensão Policial Militar mensal, no valor de R\$ 1.552,20 (Mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos), em favor dos dependentes do Cabo BM DIRLEY MORAES SOUZA, falecido em consequência de acidente serviço, no dia 4 de junho de 2008, nesta Cidade, estabelecendo o percentual de 50% (cinqüenta por cento) à Senhora SHEYLA DO SOCORRO MARINS BARBOSA SOUZA, viúva, e os restantes 50% (cinqüenta por cento), divididos em partes iguais aos menores MATHEUS ANTHONY MARTINS BARBOSA SOUZA e IGOR DOS SANTOS SOUZA, filhos menores do policial.

Art. 2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de 3º Sargento Bombeiro Militar Combatente, à que o policial foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento BM	R\$ 457,54
Representação por Graduação 35%	R\$ 160,14
Gratificação de Risco de Vida 50%	R\$ 228,77
Habilitação de Policial Militar 20%	R\$ 91,51
Gratificação de Serviço Ativo 30%	R\$ 137,26
Gratificação de Localidade Especial 20%	R\$ 91,51
Auxílio Moradia 30%	R\$ 137,26
Indenização de Tropa 10%	R\$ 45,75
Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço 15%	R\$ 202,46
Provento Mensal	R\$ 1.552,20

Parágrafo Único - A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 4 de junho de 2008. PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de fevereiro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 2.621/2009-CCG DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 435/09-DL/CCG,

R E S O L V E:

nomear ANDERSON CORDEIRO FERNANDES para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Governadoria do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE OUTUBRO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 31.526, de 16 de outubro de 2009

PORTARIA Nº 2.622/2009-CCG DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0396/2009 - GAB/SE-GOV,

R E S O L V E:

nomear SILVANEIA SILVA PINHEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Câmara I, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Governo, a contar de 1º de outubro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE OUTUBRO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 2.623/2009-CCG

DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 1176/2009-GS,

R E S O L V E:

exonerar HAROLDO MAUÉS DE FARIA do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Jurídico de Gestão de Pessoas, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 1º de outubro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE OUTUBRO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 2.624/2009-CCG

DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 1176/2009-GS,

R E S O L V E:

nomear AMANDA LOUREIRO XERFAN para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Jurídico de Gestão de Pessoas, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 1º de outubro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE OUTUBRO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 2.625/2009-CCG

DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 1177/2009-GS/DSP,

R E S O L V E:

nomear HAROLDO MAUÉS DE FARIA para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Consultoria Jurídica, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 1º de outubro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE OUTUBRO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 2.626/2009-CCG

DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 1143/2009-GS,

R E S O L V E:

nomear JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS PAES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos de Sistema de Gestão de Pessoas, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 1º de outubro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE OUTUBRO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 2.627/2009-CCG

DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 1179/2009-GS/DSP,